



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.110/2019 DE 23/08/2019.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 049/2019 DE 19/08/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO ADITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.071/2019 DE 30/01/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-----

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul - RS, autorizado a firmar Termo Aditivo na Lei Municipal nº 2.071/2019 de 30/01/2019, (autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Cachoeiras), com o referente Termo Aditivo o Município, repassara mensalmente o valor de 627,77, (seiscentos e vinte sete reais, e setenta e sete centavos) nos meses de agosto à dezembro de 2019.

Art. 2 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correram pôr conta da Dotação Orçamentária Específica.

Parágrafo Único - A Dotação Orçamentária tem como elemento da despesa, Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.50.41.00.00.00.00/2067 - Contribuições.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 23 de agosto de 2019.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 23/08/2019

Funcionário (a)